



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA- ANDIRÁ – PARANÁ

Lei de n.º: 3.377 de 24 de novembro de 2020

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043) 3538-8100

---

### **RESOLUÇÃO Nº. 09/2022**

**SÚMULA:** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, resolve estabelecer regulamentação para a convocação dos eleitos como suplentes ao Conselho Tutelar de Andirá (Mandato 2020-2024).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.377 de 24 de novembro de 2020 e,

**CONSIDERANDO** a Lei de n.º 3.377 de 24 de novembro de 2020, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, regulamentando o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e outras providências;

**CONSIDERANDO** o Edital nº 01/2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que homologa a classificação final do resultado do Processo de Eleição dos membros do Conselho Tutelar de Andirá – PR, Mandato 2020 – 2024;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 18/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que regulamentação para a convocação dos eleitos como suplentes ao Conselho Tutelar de Andirá (Mandato 2020-2024).

**CONSIDERANDO** a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 21 de setembro de 2022.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Regulamentar a convocação de suplente ao Conselho Tutelar de Andirá (Mandato 2020-2024).



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA- ANDIRÁ – PARANÁ

Lei de n.º: 3.377 de 24 de novembro de 2020

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043) 3538-8100

---

**Art. 2º** - Será respeitada a ordem de classificação dos eleitos na condição de suplentes conforme estabelecido no Edital nº 01/2020 CMDCA, quando convocados para atender as necessidades temporárias do Conselho Tutelar, como no caso de férias, licenças, afastamento das atividades por motivos de doenças de algum membro titular do Conselho Tutelar, renúncia e exoneração.

**Art. 3º** - Em consonância com o artigo 2º desta Resolução, o suplente será convocado por meio de Edital do CMDCA, no qual deverá ser informado sobre o período em que atuará na função.

**Art. 4º** - Caso o suplente convocado para assumir a vaga temporária no Conselho Tutelar **NÃO** tenha interesse na vaga, deverá manifestar-se por escrito (conforme modelo ANEXO I) por meio de protocolo junto a Secretaria Executiva do CMDCA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação do Edital no site da Prefeitura Municipal de Andirá.

**§ 1º.** A desistência da vaga temporária no momento da convocação não impede de futuras convocações, desde que respeitada à ordem de classificação.

**§ 2º.** Após assinatura do termo de desistência da vaga temporária, será convocado o próximo suplente, seguindo a ordem de classificação.

**Art. 5º** - Caso o suplente convocado manifeste interesse em desenvolver as funções de Conselheiro Tutelar, terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da publicação do Edital no site da Prefeitura Municipal de Andirá, para apresentar a documentação solicitada ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Andirá.

**Art. 6º** - Toda vez que for necessária a convocação de suplente para atender as necessidades temporárias, será respeitada a classificação, mesmo que este tenha se negado a atuar em situações anteriores.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA- ANDIRÁ – PARANÁ

Lei de n.º: 3.377 de 24 de novembro de 2020

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043) 3538-8100

---

**Art. 7º** - Em caso de renúncia e ou exoneração, será respeitada a ordem de classificação para ingresso de vaga definitiva, conforme Edital nº 01/2020 CMDCA.

**Art. 8º** - Nos termos do caput do artigo 7º o candidato que não tenha interesse deverá manifestar-se por escrito (conforme modelo termo de desistência da vaga definitiva ANEXO II, deste Edital) mediante protocolo junto a Secretaria Executiva do CMDCA.

**Parágrafo Único:** Com o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação do Edital no site da Prefeitura Municipal de Andirá.

**Art. 9º** - A manifestação expressa do candidato para assumir vaga definitiva implicará a perda do direito a nomeação, devendo dar seguimento a ordem de classificação.

**Art. 10** - Caso o suplente convocado manifeste interesse em desenvolver as funções de Conselheiro Tutelar na vaga definitiva, terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da publicação do Edital no site da Prefeitura Municipal de Andirá, para apresentar a documentação solicitada ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Andirá.

**Art. 11** - Casos não previstos nesta Resolução, serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Andirá.

**Art. 12** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrário, em especial a Resolução nº 18/2021 CMDCA.

Andirá, Paraná, 21 de setembro de 2022.

**CLAYSSE DANIELLE MORIMOTO**  
Vice-presidente do CMDCA



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE CMDCA- ANDIRÁ – PARANÁ**

Lei de n.º: 3.377 de 24 de novembro de 2020

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043) 3538-8100

---

**ANEXO I (Resolução nº. 09/2022 do CMDCA)**

**TERMO DE DESISTÊNCIA DA VAGA TEMPORÁRIA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de  
Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ inscrito no CPF \_\_\_\_\_  
residente \_\_\_\_\_ bairro  
\_\_\_\_\_ na cidade de Andirá – PR. Declaro para os devidos fins que  
não possuo o interesse em para assumir a vaga temporária no Conselho Tutelar.

Andirá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE CMDCA- ANDIRÁ – PARANÁ**

Lei de n.º: 3.377 de 24 de novembro de 2020

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043) 3538-8100

---

**ANEXO II (EDITAL Nº 09/2022 CMDCA)**

**TERMO DE DESISTÊNCIA DA VAGA DEFINITIVA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da  
Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ inscrito no  
CPF \_\_\_\_\_ residente \_\_\_\_\_ bairro  
\_\_\_\_\_ na cidade de Andirá – PR, declaro para os devidos fins que  
não possuo o interesse em para assumir a vaga definitiva no Conselho Tutelar.

Andirá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura